

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7470/2017
Pregão Nº 72/2017

Na data de 14/03/2018, às 10:00, reúnem-se na sala de licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sita à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, o Pregoeiro MARCELLO SCHIAVON, nomeado pelo Decreto nº 31.519/2017 e Equipe de Apoio convocada pelo Pregoeiro composta dos servidores que abaixo assinam, com a finalidade de dar continuidade ao certame cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para a aquisição de um Link de dados, de no mínimo 50 mega bits por segundo (mbps) simétricos, Ponto a Ponto entre a Prefeitura e Celepar, o serviço dedicado deverá ser instalado nos locais relacionados no item 3 do Anexo II/Termo de Referência, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos". Compareceu à sessão a seguinte interessada:

<i>CNPJ</i>	<i>Proponentes</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Telefone</i>
76535764000143	OI S.A. - Em Recuperação Judicial	Wellington Siqueira de Assumpção Evandro Junior Nabor	35051692850 07436949969	(41) 3305-1143 (41) 9 8535-7455

Após análise do processo licitatório por parte da Procuradoria Geral do Município, esta fez constar em seu Parecer de número 98/2018 (fls. 379 a 385) que a habilitação da empresa OI S.A. - Em Recuperação Judicial está condicionada a apresentação da Certidão Atualizada de Objeto e Pé a fim de demonstrar a vigência da tutela de urgência deferida na qual dispensa a recuperanda de apresentar as certidões negativas para que exerça suas atividades e que participe, sem restrições, de certames licitatórios, ainda que os respectivos editais vedem a habilitação de empresas em recuperação judicial. Foi, então, solicitado que a referida certidão fosse apresentada na presente data. No entanto, o representante da empresa OI apresentou cópia de informação contida no processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001, datada de 07/03/2018, onde consta que "Permaneça em vigor a decisão exarada às fls. 89.330/89.525 que dispensa a apresentação de certidões negativas em quaisquer circunstâncias relacionadas às Recuperandas quando da contratação com o Poder Público, ou ainda, para perceber créditos por serviços já prestados.". Desta forma, está suprida a necessidade de informação quanto a situação atualizada do processo que dispensa a Recuperanda de apresentar as referidas certidões em processos licitatórios. Diante de todo o exposto o Pregoeiro considera habilitada e declara a empresa OI S.A. - Em Recuperação Judicial vencedora do certame. Oportunizado aos representantes a possibilidade de manifestar intenção de interposição de recurso, estes renunciaram expressamente a este direito. O Pregoeiro adjudicou o objeto conforme relatado acima. Os envelopes de habilitação das empresas que não foram vencedoras ficam em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, até ulterior deliberação. Todos os documentos foram rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata o Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes.

Araucária, quarta-feira, 14 de março de 2018.

MARCELLO SCHIAVON
Pregoeiro

OI S.A. - Em Recuperação Judicial
Wellington Siqueira de Assumpção
CPF 35051692850

OI S.A. - Em Recuperação Judicial Evandro Junior Nabor CPF 07436949969	ROSICLER MARI CAMARGO BONORA Equipe de Apoio (Secretária
FERNANDA PEREIRA REGATIERI Equipe de Apoio	VAGNER EDUARDO TAVARES Equipe de Apoio Técnico